

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 248593

Titulo da tarefa: 1260 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026

Cliente: VERGNA & MATOS SERVICOS MEDICOS S/S

Data/Hora da geracao: 21/07/2026, 11:11

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: alta

Resumo da analise

Balancete mensal de março/2026 com estrutura contábil coerente em nível geral, porém com sinais relevantes de risco fiscal e de competência relacionados à provisão de IRPJ/CSLL, além de possível dupla evidenciação entre obrigações tributárias e despesa/provisão correspondente. O ativo circulante concentra-se em clientes (R\$ 159.141,95) e o passivo circulante em tributos a recolher (R\$ 17.037,49) e obrigações trabalhistas (R\$ 3.765,19). O patrimônio líquido permanece estável em R\$ 147.377,35. O resultado do período apresenta lucro contábil antes da provisão não operacional, mas a presença de provisão de IRPJ e CSLL lançada em despesa não operacional requer validação técnica. Há boa consistência aritmética entre saldos e movimentações exibidas, mas a evidenciação do fechamento fiscal não é suficiente para afirmar conformidade plena.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S3

Conclusão técnica inicial: não foi identificado erro aritmético material evidente entre saldos anterior, débitos, créditos e saldo atual nas principais linhas exibidas. Contudo, a provisão de IRPJ/CSLL e a composição tributária do passivo exigem validação humana, pois há indício de tema fiscal/competencial relevante que pode afetar o fechamento. Assim, o fluxo deve seguir para parecer humano, com prioridade de revisão sobre a provisão e conciliação tributária.

Documentos identificados

1. balancete_marco_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/03/2026 a 31/03/2026 da VERGNA & MATOS SERVICOS MEDICOS S/S.

Itens identificados

1. Provisão de IRPJ e CSLL lançada como despesa não operacional com possível reflexo fiscal e de competência

Severidade: S3

Impacto: Pode alterar o resultado do período e indicar tratamento fiscal/contábil que exige validação, com risco de obrigação apurada ou classificada de forma inadequada.

Evidencia: Na página 2, consta 4.3.10.7 PROVISAO DE IRPJ E CSLL com saldo atual de R\$ 5.303,49D, detalhado em IMPOSTO DE RENDA R\$ 3.314,68D e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 1.988,81D. Ao mesmo tempo, no passivo circulante, existem contas de IMPOSTO DE RENDA A

RECOLHER (R\$ 6.073,75C) e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER (R\$ 4.279,81C), além de outras tributações. A evidenciação apresentada não permite confirmar se a provisão corresponde exatamente às bases do período ou se há duplicidade/competência inadequada.

Recomendacao: Validar a memória de cálculo e o critério de reconhecimento da provisão de IRPJ/CSLL, conciliando a despesa provisionada com as obrigações tributárias registradas no passivo e com a apuração do período.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes); para fins fiscais, validar a apuração conforme a legislação aplicável do IRPJ e CSLL, sem extrapolar o que está evidenciado no balancete.

2. Passivo tributário com composição elevada e necessidade de conciliação entre tributos retidos e tributos próprios

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura de passivos de curto prazo e gerar retrabalho relevante na conciliação fiscal e no fechamento mensal.

Evidencia: O passivo circulante mostra R\$ 17.037,49C em obrigações tributárias, com destaque para IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (R\$ 6.073,75C), CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER (R\$ 4.279,81C), IRRF A RECOLHER (R\$ 3.263,40C), PIS A RECOLHER (R\$ 596,45C), COFINS A RECOLHER (R\$ 2.752,77C) e ISS A RECOLHER (R\$ 71,31C). No ativo circulante há tributos a recuperar/compensar zerados no saldo final. A coexistência de tributos retidos e tributos próprios sem demonstração de conciliação aumenta o risco de classificação ou compensação inadequada.

Recomendacao: Conciliar tributos próprios, retidos na fonte e valores provisionados/recolhidos, verificando se a segregação contábil está adequada ao fechamento do mês.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) quanto à adequada classificação e evidenciação; legislação tributária aplicável aos tributos mencionados deve ser conferida na rotina fiscal da entidade.

3. Clientes representam a maior parcela do ativo circulante sem evidenciação de aging ou perda esperada

Severidade: S2

Impacto: Pode superestimar o ativo realizável e exigir retrabalho de recebimento e provisão, afetando análise de liquidez e risco de crédito.

Evidencia: O saldo de CLIENTES/Duplicatas a receber é de R\$ 159.141,95D, correspondendo à maior parcela do ativo circulante (R\$ 189.226,07D). O balancete não traz envelhecimento, inadimplência, provisão para perdas ou segregação por natureza do recebível.

Recomendacao: Avaliar aging dos recebíveis e a necessidade de provisão para perda esperada, especialmente pela concentração do ativo em clientes.

Base legal utilizada: CPC 48 (Instrumentos Financeiros), no que se refere à mensuração de perdas esperadas, e CPC 26 quanto à adequada evidenciação.

4. Estrutura contábil com muitas contas de natureza tributária detalhadas, porém sem visão de resultado líquido final no próprio balancete

Severidade: S1

Impacto: Aumenta a dificuldade de leitura gerencial, mas não compromete isoladamente a conclusão principal.

Evidencia: O balancete apresenta detalhamento de receitas, deduções, despesas e provisões, porém não evidencia um fechamento formal do resultado líquido em linha própria; a leitura precisa ser inferida pelos saldos das contas de resultado.

Recomendacao: Manter a mesma estrutura, mas, para controle interno, apresentar linha de resultado do período e conciliação com a conta de lucros acumulados/ajustes.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) e prática contábil de evidenciação do resultado do período.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 - Estrutura Conceitual
2. CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
3. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
4. CPC 48 - Instrumentos Financeiros

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.